

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017/TP

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Microempresas, bem como das condições e cláusulas a seguintes:

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	005/2017/TP
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria Cultura, Turismo, Juventude e Esporte, Secretaria de Saúde, Secretaria de Inclusão Social e Gabinete do Prefeito
MODALIDADE:	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço
LEI FEDERAL Nº:	8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, N º 15, Centro - Novo Oriente – Ceará.
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	31 de março de 2017 às 09 h.
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	31 de março de 2017.

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I: Termo de Referência.
- ANEXO II: Modelo de Carta Proposta.
- ANEXO III: Modelo de Proposta.
- ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V: Modelo de Procuração.

ANEXO VI: Modelo de Declaração para ME/EPP.

ANEXO VII: Minuta do Contrato.

01. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de agenciamento de notícias e comunicação para as diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito do município de Novo Oriente - CE, que deverão ser executados conforme Termo de Referência do Edital, sendo:

1.2. O valor estimado para o objeto desta Tomada de Preços é de R\$ 230.519,90 (Duzentos e trinta mil quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

06.01.13.122.0100.2.015 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte;

11.01.08.122.0100.2.048 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde.

02.01.04.122.0100.2.003 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação e Lazer;

09.02.12.122.0100.2.024 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Inclusão Social;

10.01.10.122.0100.2.039 - Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de conforme objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos.

3.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, e apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação nos termos do edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, parágrafo 9º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

3.3. A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração específica conforme **anexo IV**, com firma reconhecida em cartório, com cópia autenticada do documento oficial com foto válido na forma da lei do outorgante e do outorgado e cópia do Registro Comercial registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores independente da documentação apresentada no envelope, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

3.4. Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia de documento oficial com foto autenticado válido na forma da lei e cópia autenticada do Registro Comercial registrado na Junta Comercial no caso de empresa individual ou cópia autenticada do Contrato Social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores.

3.5. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo, enviando pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) endereçada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Oriente-Ceara.

04. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Empresas com falência decretada ou requerida.

4.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.6. Caso ocorra a identificação, constante do item 4.5, quando verificada após a abertura dos envelopes de *HABILITAÇÃO*, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

05. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e as Propostas de Preços em 01 (uma) via, e deverão ser entregues, contidos em invólucros fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVO ORIENTE-CEARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017/TP
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVO ORIENTE-CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017/TP
ENVELOPE "B" PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:

5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na proposta de preços e declarações apresentadas.

5.3. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (quando não forem retirados pela internet).
- b) Dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

6.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

6.2.1. COMPROVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente- Ceará, através do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** dentro do prazo de validade conforme a lei 8666/93, guardada a conformidade do objeto da licitação;

6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto dentro do prazo de validade do documento apresentado;


6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**).
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**.
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.
- h) Prova de Regularidade perante o Município de Novo Oriente (**Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município de Novo Oriente**).

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica com firma reconhecida do emitente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Contrato e da Nota Fiscal correspondente, comprovando que o licitante executou serviços conforme objeto da licitação deste edital.

6.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.2.6. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Alvará de Funcionamento;
 - b) Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no exigidos para participação no presente certame; Declaração de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO IV** deste edital, com firma reconhecida do proprietário ou sócio da licitante.
 - c) Empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei deverá apresentar Declaração de ME/EPP conforme modelo do **ANEXO VI** do edital devidamente acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do Estado da sede da licitante enquadrando a empresa como ME/EPP.
 - d) A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº123/06.
 - e) A Microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - f) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - g) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.
- 6.3. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

6.4. A falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A carta proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, conforme modelo do anexo II, em papel timbrado contendo linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinada pelo(s) responsável (eis) técnico(s) da empresa, com a devida identificação, e ainda preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.2.1. A Proposta de Preços será considerada de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com o necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

6.3. A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

6.4. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.

08. DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

- 8.1.1. Na presença dos PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços.
- 8.1.2. Recebido os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, a critério da comissão proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 8.1.3. Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços.
- 8.1.4. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente.
- 8.1.5. Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L. e submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes.
- 8.1.6. Analisada a documentação e julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão;
- 8.1.7 A COMISSÃO poderá ao seu critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 8.1.8. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas de preços das LICITANTES habilitadas.
- 8.1.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes contendo as propostas de preços dos LICITANTES inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 8.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 8.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.3. O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.
- 8.4. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, conforme art. 109.



09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

9.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.

9.3. Será inabilitada o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no edital e que esteja dentro do ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

9.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao constante no orçamento estimado pelo Município de Novo Oriente-Ceará.
- e) Preços globais inexecutáveis na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- f) Deixarem de apresentar o cronograma físico financeiro.
- g) Apresentar documento sem a assinatura do responsável legal da empresa;
- h) Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.

9.5. Será declarada vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL entre as licitantes classificadas.

9.6. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP.

9.6.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas às propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.6.2. Para efeito do disposto no item 9.6, ocorrendo empate a COMISSÃO procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame, na qual deverá apresentar nova proposta adequando ao valor ofertado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

9.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. Ocorrendo a situação prevista 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Todos os atos deverão constar em ata dos trabalhos.

9.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente nas causas que ensejaram desclassificação.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo fazê-lo por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

10.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocoladas perante ao Presidente da Comissão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Deocleciano Aragão, nº 15 - Bairro Centro, Novo Oriente - Ceará, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

10.3. Na ocorrência de recurso fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o recurso mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específico para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da sessão de recebimento das propostas, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

10.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A homologação e adjudicação da presente licitação ao licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Ordenador de Despesas.

11.2. O Ordenador de Despesas se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços e proposta da vencedora.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n 8666/93 e alterações posteriores;

12.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

13. DOS PRAZOS

13.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com a autorização da Secretaria licitante.

14.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

14.3. As subcontratações que porventura seja realizada serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

14.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado deste processo e que tenha sido considerada inabilitada.

14.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e a subcontratada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e a autorização da Secretaria.

14.6. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

15.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

16.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

17.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

17.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

17.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.

18.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

18.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

18.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

18.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

18.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

18.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços;

18.10. Ficará por conta da Contratada:

a) Produção de textos, reportagens, entrevistas e canais de comunicação institucional(arquivo prefeitura), bem como:

b) Processo de seleção de notícias eletrônicas periódicas através de site, redes sociais e envio de e-mails para secretários municipais e do estado, chefes de repartições públicas, servidores, prefeituras, rádios regionais, deputados e vereadores;

c) Intermediação da prefeitura com os meios de comunicação (rádios, jornais e redes sociais);

d) Inserção de mídia e entrevistas nas e jornais do estado do Ceará;

e) Produção de conteúdo para material institucional como folder, panfletos, portal institucional e material segmentado das secretarias e gabinete;

f) Coleta de informações das secretarias e autarquias da prefeitura municipal para a produção de relatórios mensais por órgão;

g) Comunicação interna entre secretários, diretores e servidores sobre informações que sejam relacionadas ao município através de email com a criação de uma mala direta entre funcionários e secretários.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos serviços por funcionário devidamente designado para este fim.

19.2. O objeto desta licitação será recebido por pessoa designada pelo Secretário da pasta.

19.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

19.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

20.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

20.1.1.1 No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30(trinta) dias;
- b) 2%(dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) Rescisão do pacto, a critério da Contratante, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

20.1.1.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA cobrada judicialmente.

20.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurada ampla defesa à contratada.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

21.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

21.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

21.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;
- j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

22.2. É reservado a Administração o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

22.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará,

22.4. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas em até 03 (três) dias antes da sessão inaugural acima referida.

Novo Oriente – CE, 14 de março de 2017.



Francisco Olavo Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de agenciamento de notícias e comunicação para as diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito do município de Novo Oriente - CE

1.2. Descrição conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
1.	Serviços de agenciamento de notícias e comunicação para a Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte	10	Mês
2.	Serviços de agenciamento de notícias e comunicação para a Secretaria de Saúde	10	Mês
3.	Serviços de agenciamento de notícias e comunicação para a Secretaria de Educação e Lazer	10	Mês
4.	Serviços de agenciamento de notícias e comunicação para a Secretaria de Inclusão Social	10	Mês
5.	Serviços de agenciamento de notícias e comunicação para o Gabinete do Prefeito.	10	Mês

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;

2.2. O serviço tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação pretendida dá-se em virtude da necessidade de se contratar empresa capacitada para prestar os serviços de divulgação dos eventos e ações do interesse da Prefeitura Municipal de Novo Oriente em veículos de comunicação como: internet, rádios, jornais e redes sociais para fins de divulgação dos atos desta Prefeitura.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços a serem praticados, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em

algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, seguros, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

4.2. Deverá ser computada na proposta todas as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamentos e estadia que se fizer necessária por ocasião da execução dos serviços.

4.3. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão;

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



convenientes.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 7.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 7.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.
- 8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 8.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 8.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando

ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços;

8.10. Ficará por conta da Contratada:

- a) Produção de textos, reportagens, entrevistas e canais de comunicação institucional(arquivo prefeitura), bem como:
- b) Processo de seleção de notícias eletrônicas periódicas através de site, redes sociais e envio de e-mails para secretários municipais e do estado, chefes de repartições públicas, servidores, prefeituras, rádios regionais, deputados e vereadores;
- c) Intermediação da prefeitura com os meios de comunicação (rádios, jornais e redes sociais);
- d) Inserção de mídia e entrevistas nas e jornais do estado do Ceará;
- e) Produção de conteúdo para material institucional como folder, panfletos, portal institucional e material segmentado das secretarias e gabinete;
- f) Coleta de informações das secretarias e autarquias da prefeitura municipal para a produção de relatórios mensais por órgão;
- g) Comunicação interna entre secretários, diretores e servidores sobre informações que sejam relacionadas ao município através de email com a criação de uma mala direta entre funcionários e secretários.

9.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

06.01.13.122.0100.2.015 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte;

11.01.08.122.0100.2.048 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde.

02.01.04.122.0100.2.003 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação e Lazer;


09.02.12.122.0100.2.024 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Inclusão Social;

10.01.10.122.0100.2.039 - Manutenção das Atividades Gerais do Gabinete do Prefeito.

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente - CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

10.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

10.5. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria ordenadora da despesa.

10.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

11.0. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa da Secretaria que contratou os serviços ou quem este vier a designar, o qual deverá exercerem toda sua plenitude a ação de que trata a lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Oriente – Ceará, 14 de março 2017.

Francisco Everardo Carvalhede Sales
Secretário de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte

Maria do Socorro Fernandes Sales
Secretária de Saúde

Simone de Macedo Magalhães Moura
Secretária de Educação, Lazer e Esporte

Vanube Epifanio Moura
Secretária de Inclusão Social

Ivane Leite Sales Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CEARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017/TP

A (empresa) _____, vem perante a esta Comissão apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação dos serviços de agenciamento de notícias e comunicação para as diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito do município de Novo Oriente - CE, num valor global de R\$ _____ (_____).

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.
2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, tranportes, mão-de-obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhista, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

Prazo Execução dos Serviços: 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Cidade (UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente
Representante legal

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017/TP

Tendo examinado o Edital – Tomada de Preços nº 005/2017/TP, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o termo de referência do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Edital acima descrito.

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1.	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	10		
2.	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	10		
3.	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	10		
4.	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	10		
5.	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	10		
Valor Total					

Importa a presente o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165



DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....

Nome do declarante

Identidade do Representante legal da empresa

(Razão Social)

CNPJ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017/TP

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

1. Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

5. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **005/2017/TP**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2017.

Local e Data.

Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:


O Município de Novo Oriente – Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15 Bairro Centro, Novo Oriente - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 07.982.010/0001-19, através da Secretaria de _____ neste ato representado por seu secretário o Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: _____ com sede na _____ nº _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (UF) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____/_____, neste ato representada por seu proprietário/sócio, Sr. _____ (nacionalidade), inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços 005/2017/TP**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Tomada de Preço **005/2017/TP** e seus anexos, devidamente homologada pelo Secretário de _____ o Sr. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente - CE.
CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165



2.1. Contratação dos serviços de agenciamento de notícias e comunicação para as diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito do município de Novo Oriente - CE, conforme abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1.					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do Contrato para a Secretaria de _____ é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX- Manutenção das Atividades Gerais da(o)

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

8.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

9.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

9.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.

10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

10.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

10.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços;

10.10. Ficará por conta da Contratada:

- a) Produção de textos, reportagens, entrevistas e canais de comunicação institucional(arquivo prefeitura), bem como:
- b) Processo de seleção de notícias eletrônicas periódicas através de site, redes sociais e envio de e-mails para secretários municipais e do estado, chefes de repartições públicas, servidores, prefeituras, rádios regionais, deputados e vereadores;
- c) Intermediação da prefeitura com os meios de comunicação (rádios, jornais e redes sociais);
- d) Inserção de mídia e entrevistas nas e jornais do estado do Ceará;
- e) Produção de conteúdo para material institucional como folder, panfletos, portal institucional e material segmentado das secretarias e gabinete;
- f) Coleta de informações das secretarias e autarquias da prefeitura municipal para a produção de relatórios mensais por órgão;
- g) Comunicação interna entre secretários, diretores e servidores sobre informações que sejam relacionadas ao município através de email com a criação de uma mala direta entre funcionários e secretários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o

certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A Secretaria de _____ do Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.



12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Oriente-Ceará, _____ de _____ de 2017.

Município de Novo Oriente
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01. _____
Nome/CPF:

02. _____
Nome/CPF:

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE
E DIÁRIO DO NORDESTE**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 005/2017/TP. Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de Março de 2017 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão n° 15 Bairro- Centro, em sessão pública, estará recebendo os ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, da TP acima, **OBJETO:** Contratação dos serviços de agenciamento de notícias e comunicação para as diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito do município de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00hrs às 13h:00hrs ou no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitações/, Novo Oriente - CE, 16 de março de 2017. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2102.1/17. A Prefeitura Municipal de Poranga - Estado do Ceará, torna pública o julgamento de Habilitação com Fundamentação Legal, Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 regulamentada pela Lei Federal nº 9.554/99, e o Edital de Tomada de Preços 2102.1/17. Documentação de credenciamento e habilitação apresentada pelas Empresas Licitantes: Araújo Bataina Serviços e Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.874.427/0001-11, WR Locações, Serviços e Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 18.604.470/0001-85, N de Lima Rocha EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.404.872/0001-79, DOLMÉN Construções e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.454.797/0001-77, Construtora Nova Hidrolândia EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.675.190/0001-80, João Torres Filho - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.861.119/0001-69, R Construções e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.904.558/0001-60, Apolo Serviços e Construções EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.769.379/0001-97, Martins DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 19.553.118/0001-60, S2 Serviços e Locações LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.896.654/0001-00, referente a Tomada de Preços 2102.1/17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transportes de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana de Poranga - CE, da análise: Análise toda documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes acima mencionadas, o Presidente e os membros obtiveram o resultado na forma abaixo expressa: Empresas habilitadas para 2ª Fase de Tomada de Preços: WR Locações, Serviços e Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 19.640.470/0001-85; Domeni Serviços e Construções LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.454.797/0001-77; Araújo Bataina Serviços e Construções EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 17.874.427/0001-11; N de Lima Rocha EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.404.872/0001-79; João Torres Filho - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.861.119/0001-69; R Construções e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.904.558/0001-60; Martins da Silva & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 15.550.118/0001-80; S2 Serviços e Locações LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.896.654/0001-00. Empresas Inabilitadas: Apolo Serviços e Construções EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.769.379/0001-97; Construtora Nova Hidrolândia EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.675.190/0001-80; Intimidade de empresas participantes acima referenciadas para se fazerem presentes às 14:00 horas, no dia 22.03.2017 onde será realizada a sessão pública de abertura das Propostas das Preços referente a Tomada de Preços Nº 2102.1/17 - Poranga - CE, 15 de Março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação de Orós/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente a Carta Convite Nº 2017.02.03.03, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de: reforma da Unidade de Saúde (Posto de Saúde) do Distrito de Igaraí, Município de Orós/CE, junto a Superintendência de Saúde deste Município, conforme especificações do anexo I, de acordo com as Habilitações das empresas: 1. Roma Construtora LTDA-ME - CNPJ Nº 21.725.552/0001-37, 2. ALL Construtora LTDA, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, 3. Fly Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.690.855/0001-94, 4. Fagada Mik Serviços e Eventos LTDA-ME, CNPJ Nº 15.741.477/0001-68, 5. Fabricio Gabriel de Souza-ME, CNPJ Nº 09.648.143/0001-01, 6. 368 Unias Frio-ME, CNPJ Nº 05.756.096/0001-74, e 7. Uder Construções e Engenharia EIRELI-ME, CNPJ Nº 04.957.964/0001-94, e habilitadas as empresas: 1. Jao Construções e Serviços LTDA-ME, CNPJ Nº 22.632.373/0001-03, e 2. Freitas da Lima Construções e Serviços EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.495.486/0001-09, conforme ata de julgamento. A Comissão de Licitação declara aberta o prazo recursal conforme prevê o Art. 103, inciso I, alínea "e" §º da Lei nº 8.666/93. Orós - CE, 23 de fevereiro de 2017. José Kláston Medeiros Monte Junior - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Tomada de Preço 005/2017/TP. Tipo Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de Março de 2017 às 09:00 horas, na sala de Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Dociliano Aragão nº 1538-A-Centro, em Seropédica, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços da TP acima, Objeto: Contratação dos serviços de encaminhamento de notificações e comunicação para as diversas Secretarias e Cabinețe do Prefeito do Município de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço eletrônico www.tpm.com.br ou no endereço eletrônico www.tpm.com.br/biblioteca/. Novo Oriente - CE, 16 de março de 2017. Francisco Cláudio Rodrigues - Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE
Torna público que requerer à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - S.M.U., a Licença de Instalação LI, para obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação de Rua 12 e Rua Geraldo Nobre, Bairro Alto Alegre- II, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da S.M.U.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE
Torna público que requerer à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipubá - Extrato de Ratificação de Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços. Os Secretários de Agricultura, Pecuária e Pesca; Trabalho e Assistência Social; Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde e Educação, vem publicar RATIOCAÇÃO referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços Nº 001.012017/CARONA, originário na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2016.07.11.001P, referente à Ata de Registro de Preços Nº 20161896. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de pneus novos, destinados a atender as diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE e na proposta da Centralidade de Saúde e Educação deste Município. Fundamentação Legal: Art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Ratificação: 10/03/2017. Signatários: Francisco Roberto da Silva - Secretário de Educação; Amaral Cavalcante de Sousa - Secretário de Infraestrutura; Paulo Augusto de Paiva Cavalcanti - Secretário de Meio Ambiente; Sílvia Cristina Guimarães Campos - Secretária de Saúde; Fátima Helena Serra Rangeli - Secretária de Trabalho e Assistência Social; Pedro Arnanjo de Souza Neto - Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca; Rangelangi - CE, em 16 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipubá - Extrato de Contratos Nº 1003.012017/1003.022017; 1003.032017; 1003.042017; 1003.052017. Referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços Nº 001.012017/CARONA, originário na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2016.07.11.001P, referente à Ata de Registro de Preços Nº 20161896, originário do Secretário de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Pentes: Município de Itaipubá, através das Secretarias de Agricultura, Pecuária e Pesca; Trabalho e Assistência Social; Infraestrutura; Meio Ambiente, Saúde e Educação. Empresa: COMTRAC Comercio; Serviços e Locação LTDA, CNPJ: 73.856.999/0001-49. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93. Objeto: aquisição de pneus novos, destinados a atender as Diversas Secretarias do Município de Itaipubá/CE e na proposta original da Contratada. Data dos Contratos: 10/03/2017. Prazo do Contrato: Até 31/12/2017. Valor dos Contratos: R\$ 238.190,00. Signatários: Francisco Roberto da Silva - Secretário de Educação; Amaral Cavalcante de Sousa - Secretário de Infraestrutura; Paulo Augusto de Paiva Cavalcanti - Secretário de Meio Ambiente; Sílvia Cristina Guimarães Campos - Secretária de Saúde; Fátima Helena Serra Rangeli - Secretária de Trabalho e Assistência Social; Rafael Arnanjo de Souza Neto - Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca e Representante da empresa: Wilton Ricardo Gomes da Moura, Itaipubá-Ce, em 16 de março de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipubá - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 2017.03.10.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipubá, comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sede, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Itaipubá - CE, às 11h30min do dia 03 de abril de 2017, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº 2017.03.10.01, tipo - Menor Preço, destinada a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender às necessidades e demandas do Município de Itaipubá/CE e de seus órgãos da administração direta junto aos Tribunais de Contas e no apoio técnico e procuratório do Município nas demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, informações pelo fone (83) 3633-11.33, Itaipubá-CE, 15 de março de 2017. Angélica Maria Doroteu Rodrigues - Presidente da Comissão Central de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipubá - Extrato de Contratação - Pregão Presencial Nº 2017.01.21.01. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados destinados ao abastecimento dos veículos da Frota Oficial a cargo da Prefeitura Municipal de Itaipubá/CE. Contratadas: 1. Posto de Combustíveis Itaipubá Ltda, com o valor global de R\$ 3.294.029,00 (Três milhões euzentos e noventa e quatro mil e vinte reais), referente aos lotes II, III e IV, 2. Ribeiro Pegas Comércio Ltda - Me, com o valor global de R\$ 309.470,00 (Trezentos e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais), referente ao lote V, 3. Itaipubá Auto Peças Ltda - Me, com o valor global de R\$ 101.836,45 (Cento e um mil oitocentos e trinta e nove reais e quatrocentos e quarenta e cinco centavos), referente aos lotes V, VI e VIII. Assina Preços Contratadas (Respectivamente): José Povilas de Almeida Empreendedor, 2. Ronaldo Costa Ribeiro Empreendedor e 3. Hildo Sampa do Nascimento Procurador. Data de Assinatura do Contrato: 20 de fevereiro de 2017. Contratantes: Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração, Compras e Planejamento, Saúde, Educação, Indústria e Promoção Social, Meio Ambiente, Recursos Humanos e Convênios com o Semi-árido, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Finanças. Asserem pelas Contratadas (Respectivamente): João Facundo da Silva Junior, Jilto Costa Costa Brasil Sobrinho, Maria Raquel Duarte Mota, Tânia Maria Fontes Alves, Geraldina Lopes Braga, Luiz Gonzaga Araújo Barreto, Daniela Pernambuco Lousa Oliveira, Francisco Evangelino Lopes Miguel, Luiz Carlos Lopes Martins, Dolores Orsmaniani de M. Nº 0201.04.12.2012 - Secretária, com recurso Proje, no endereço: Rua Fontes, 03, 05/06 10.301.0013 10.122.0002.0202 - Secretária, com recurso Proje, no endereço: Rua Fontes, 03, 05/06 10.301.0013 2019.2029 - Vg. Sanitária, com recurso do SUS, oriundos da Fonte 008, CAPAS, 05/06 10.305.0002.2.030 - Secretária, com recurso Proje, oriundos da Fonte 012, 12.361.0007.2.032 - Eros. Fundamental, com recurso do FUNDEB 40%, oriundos da Fonte 014, 06/04.12.362.0007.2.035 - Eros. Médio, com recurso do FNDCE, oriundos da Fonte 010, 06/04.12.364.0007.2.038 - Ferrm. Acadêmica, com recurso Proje, oriundos da Fonte 001, incluído e Promocão Social: 07/01.09.122.0002.2.051 - Secretária, 07/01.09.243.0023.052 - Cans. Tunesar, com recurso Proje, oriundos da Fonte 001, 07/08.09.244.0023.059 - FMS, oriundos da Fonte 024, 06/01.18.122.0002.2.067 - Meio Ambiente, 09/01.20.122.0002.2.070 - FMS, com recurso Proje, oriundos da Fonte 001. Elemento de Despesas de Nº: 3.3.90.30.00. Itaipubá/CE, 20 de fevereiro de 2017. Julio César Costa Brasil Sobrinho - Secretário de Administração, Controle e Planejamento.

acompanhamento do controle interno junto a Câmara Municipal de Itaipubá. Por: Vagnermarino 17.91.01.031.0001.2.078 - 3.3.90.30.00. Vagência: 31.12.2017. Assinatura: 10.03.2017. Contratada: E2 Controladora Governamental Erali - ME. Valor R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Assina P. Contratada: Erali Teodósio Dutra, Assina P. Contratada: Cristiano Barroso Bezerra. Itaipubá/CE, 16 de março de 2017. Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Preceptor, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.02.15.01, tipo menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública na execução orçamentária, financeira e patrimonial, junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme termo de referência, com data de abertura em 29/03/2017, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua José Elias, 337, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. Jijoca de Jericoacoara (CE), 15 de Março de 2017. Francisco Cláudio Lima Lima - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000 - Carnaubal - Ceará, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 1903.01/2017, cujo objeto é a aquisição de pneus a tomar de preço para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Carnaubal, que realizar-se-á no dia 29.03.2017, às 14:00 horas. Refeição adital poderá ser adquirida no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 11:30 horas, ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tpm.com.br/biblioteca/ce> ou <http://www.comitadocentralce.gov.br/interoperacional/licitacoes/ce>. Carnaubal-CE, 16 de Março de 2017. Juscia Pereira da Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carnaubal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carúis - Aviso de Anulação - Edital de Tomada de Preços Nº 2017.02.21.01. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carúis, comunica aos interessados o anulação da Tomada de Preços Nº 2017.02.21.01, destinada a Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de amatação e reconstrução em diversas escolas de nível pública do ensino, junto à Secretária de Educação do Município de Carúis. Informações pelo fone (86)83 3514-1219, no horário das 07:30 às 17:30 horas. Carúis - CE, 15 de Março de 2017. Roldenirgeny Possalúcia de Lacerda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tauá - Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Silvestre Gonçalves, nº 60, Centro, em Tauá-CE, torna público que no dia 31 de Março de 2017, às 09h30min estará abriando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1603.01/2017 - CNT, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá - CE. O edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas e no site: www.tpm.com.br/cpl. Tauá - CE, 16 de Março de 2017. Horacio Nogueira Granja Neto - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaipubá - Aviso de Pregão Presencial Nº 006/2017-CMI. O Pregão da Câmara Municipal de Itaipubá torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Março de 2017, às 10h30min, na sala de reuniões, localizada à Rua Padre Daniel, nº 680, Centro, Itaipubá-Ce, estará recebendo a Proposta de Proposta Documentada de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 006/2017-CMI- Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Itaipubá-Ce. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.tpm.com.br/biblioteca/ce e junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. Itaipubá-Ce, 16 de Março de 2017. Reginaldo Lourenço Damasceno - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ereré - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.10.01. A Pregoeira da Câmara Municipal de Ereré - torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Março de 2017, às 09h00min, na Sala da Câmara, localizada à Rua Padre Daniel, s/n - Centro - Ereré - Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 2017.03.10.01, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, junto à Câmara Municipal de Ereré/CE. O Edital e seus anexos encontram-se na internet na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Padre Daniel, s/n - Centro - Ereré - Ceará, fone: 0.86-3349.1113, no horário de publicação de 08:00h às 12:00h ou no site www.tpm.com.br/biblioteca/ce. Ereré, 15 de Março de 2017. Gerliane Oliveira de Andrade - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cratós - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.13.01. A Prefeitura da Câmara Municipal vem tornar público que está realizando licitação na modalidade Pregão, o Processo Nº 2017.03.13.01 cujo objeto é a contratação dos serviços diversos de divulgação dos atos oficiais para operacionalização das atividades da Câmara Municipal do Município de Cratós, com data de abertura para o dia 29/03/2017 às 10:30hs, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Carlos Rômulo nº 70, Centro, em Cratós/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05.002/2017-PP-0123
 Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de Março de 2017 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Senador Sá, localizada à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro, Senador Sá, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Prestação de serviços de ultrassonografias, pesagens cirurgias e procedimentos ginecológicos ambulatoriais de interesse da Secretaria de Desenvolvimento da Saúde do Município de Senador Sá., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. O Pregoeiro.

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.009/2017-PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de Março de 2017 às 11:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Senador Sá, localizada à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro, Senador Sá, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, de interesse das Secretarias do Município de Senador Sá., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. O Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.01/2017
 - O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Março de 2017, às 11h15min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 24.02.01/2017, cujo Objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 07h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Crateús-CE, 15 de Março de 2017. José Isael dos Santos - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.03.01/2017
 - O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Março de 2017, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 07.03.01/2017, cujo Objeto é a **Contratação de serviço de apoio a pacientes do Município para tratamento de saúde fora do domicílio, em Fortaleza, através da Secretaria de Saúde do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 07h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Crateús-CE, 15 de Março de 2017. José Isael dos Santos - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.16.01
 - O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2017.03.16.01, Sessão Pública marcada para o dia 28 de Março de 2017, às 08h30min, cujo Objeto é a **Aquisição de cestas básicas, para doações as famílias carentes assistidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Granja-CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 16 de Março de 2017. José Maurício Magalhães Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03.06.01/2017-TP
 - Pelo presente Aviso e em cumprimento às Leis Nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Câmara Municipal de Tianguá-CE, comunica aos interessados que realizará no dia 03 de Abril de 2017, às 09h, na Sala de Licitações, na Rua Deputado Manoel Francisco, Nº 650, Centro, Tianguá-CE, o Tomada de Preços Nº 03.06.01/2017-TP, para **Contratação de serviços técnicos especializados de controle e interno; e de recursos humanos junto a Câmara Municipal de Tianguá-CE.** O Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira de 08h às 14h. **Tianguá-CE, 16 de Março de 2017. Fernando Eduardo Frota Moita - Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Tianguá-CE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação- Tomada de Preço 005/2017/TP. Tipo Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de Março de 2017 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15 Bairro- Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima, Objeto: **Contratação dos serviços de agenciamento de notícias e comunicação para as diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito do Município de Novo Oriente - CE.** O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00hrs às 13h:00hrs ou no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. **Novo Oriente - CE, 16 de março de 2017. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017030601-TP. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Abril de 2017 às 09:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaribara, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Técnica e Preço, cujo Objeto é a contratação de serviço de consultoria técnica administrativa no Controle Interno do Município de Jaguaribara/CE, conforme projeto básico em anexo, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs. **Jaguaribara - CE, 15 de Março de 2017. Geovane da Silva Alves - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 04.001/2017-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 03 de abril de 2017 às 11h00min, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para recuperação de vias públicas em pedra tosca (sede e distritos) para atender a demanda de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Resolução CPSMQ Nº 04/2017 de 01 de março de 2017. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá José Ilário Gonçalves Marques, delega poderes da Presidência ao ocupante do cargo de Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá o Sr. Milton Xavier Dias Neto de acordo com o estatuto Título II, Cap. III, Art. 26 Parágrafo único.

